



LEI Nº 1.238/92, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992.

EMENTA: Suplementa Dotações Orçamentárias
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decre-
tou e Eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da despe-
sa do Município, nas Unidades abaixo discriminadas o Crédito Suple-
mentar na importância de Cr\$ 695.000.000,00 (Seiscentos e noventa e
cinco milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias.

02.00-0307020.2.02-3132	Cr\$ 100.000.000,00
03.00-0307021.2.05-3132	" 50.000.000,00
05.00-1060327.2.19-3120	" 30.000.000,00
06.00-0842188.2.24-3120	" 80.000.000,00
06.00-0842188.2.24-3254	" 100.000.000,00
06.00-0842188.2.25-3120	" 100.000.000,00
06.00-0842188.2.26-3132	" 50.000.000,00
06.00-0842188.2.27-3120	" 5.000.000,00
08.00-1375021.2.41-3120	" 80.000.000,00
09.00-1582492.2.50-3120	" 100.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será co-
berto pela anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias a
baixo discriminada:

02.00-0307025.1.02-4110	" 80.000.000,00
02.00-0307025.1.03-4110	" 10.000.000,00
03.00-0307021.2.05-3192	" 250.000.000,00
03.00-0307021.2.05-3192	" 10.000.000,00
03.00-0307021.2.08-3131	" 10.000.000,00
04.00-0308021.2.09-3192	" 50.000.000,00
04.00-0308021.2.09-4210	" 50.000.000,00



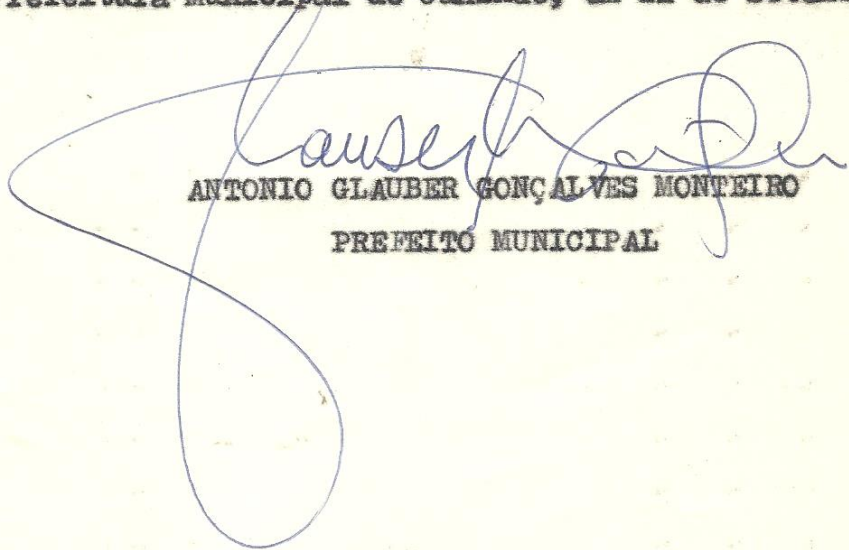
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONT...

05.00-1060325.2.18-3131	Cr\$	20.000.000,00
05.00-1688534.2.22-4120	"	50.000.000,00
06.00-0842188.2.24-3192	"	80.000.000,00
06.00-0844208.1.10-4110	"	85.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 21 de setembro de
1.992.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL